LEI Nº 1.377 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 39.773,80 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 39.773,80 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

12	3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 39.773,80
TOTAL		**R$. 39.773,80**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 39.773,80 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

03	3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00	
04	3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 7.773,80	
08	3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria		R$ 12.000,00
10	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R$ 15.000,00
TOTAL			**R$. 39.773,80**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHUPINGUAIA (RO).05 de fevereiro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda